



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 5 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 505
Data: 06/07/2021

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV, do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067 de 02 de dezembro de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12.....

Parágrafo único.....

IV - A designação de que trata o inciso II deste parágrafo único, exercida em período de calamidade pública, será realizada por Portaria específica por tempo determinado em conformidade com a retomada das aulas presenciais tendo o prazo máximo para a realização do processo seletivo até 31 de dezembro de 2021.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo